



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA – ICO 174/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** Vara do Trabalho de Ijuí
- b) **Lei de criação:** Lei nº 4.199, de 04.02.1963
- c) **Data da instalação:** 19.08.1963
- d) **Jurisdição:** Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada
- e) **Data da correição:** 07.12.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 174/2012
- j) **Período examinado:** 09.11.2011 a 07.12.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** Luís Ernesto dos Santos Veçozzi
- m) **Juízes Substitutos (zoneados):** Raquel Nenê Santos e Denílson da Silva Mroginski (Portaria nº 1100 da Corregedoria, de 27.02.2012)
- n) **Diretora de Secretaria:** Márcia Denise Scarton

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	Titular	A partir de 15.02.2012	14.05 a 12.06.2012 (30 – Férias) 08.10 a 17.10.2012 (10 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Rogério Donizete Fernandes	Titular	De 28.06.2010 a 29.01.2012	28.10 a 02.11.2011 (6 – Afastamento Titular)
Odete Carlin	Titular	30.01 a 05.02.2012 (7 – Vara sem titular) 14.05 a 12.06.2012 (30 – Titular em férias)	
Raquel Nenê Santos	Substituta	06.02 a 12.02.2012 (7 – Vara sem titular) 13.02 a 14.02.2012 (2 – Vara sem titular) 15.02 a 04.03.2012 (19 – Titular atuando VT) 08.10 a 17.10.2012 (10 – Titular em férias)	

A Unidade conta com regime de zoneamento, estando zoneados os juízes Raquel Nenê Santos e Denilson da Silva Mroginski.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR*	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Angelo Eduardo Knebel	Assistente-FC02	03.04.1995
Cleberton Oliveira Garmatz		15.07.2008
Dari José Schafer		11.04.2011
Fabiano da Silva	Assistente-FC02	14.07.2008
Jovani Martins Lima	Executante-FC01	11.04.2005
Márcia Denise Scarton	Diretor de Secretaria-CJ3	02.06.1997



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Paulo Becker		01.07.2009
Plínio Battisti	Assistente-FC02	04.03.2002
Renato Filter Santos da Silva	Assistente de Juiz-FC04	13.03.2012
Renato Rangel Kreisig	Executante de Mandados	08.02.2006
Ricardo Afonso Berger	Segurança	07.01.2000
Rosani Conceição Amaral Wiersbicki	Secretário de Audiência-FC03	01.09.1998
Silmar Berlezi de Quadros	Assistente Diretor Secretaria-FC04	27.10.1997
Wolnir José Padilha	Executante de Mandados	07.12.1993

* A servidora Márcia Aparecida Stiebbe Kuchak foi removida, com fulcro no artigo 36, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112/90, da Vara do Trabalho de Cruz Alta para a Vara do Trabalho de Ijuí, pelo período de 23.10.2012 a 14.01.2013, conforme Portaria nº 6858, de 23 de outubro de 2012.

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Ademir Michelon	19.07.2010	08.12.2011
Maurício Engel	23.07.2007	12.02.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 03.12.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Angelo Eduardo Knebel	CURS	7
Cleberton Oliveira Garmatz	CURS	5
Dari José Schafer	LTS	2
Fabiano da Silva	AIS + ComSRH + CURS + DPON	6 (1 + 1 + 3 + 1)
Jovani Martins Lima	CURS + TRE	13 (2 + 11)
Márcia Denise Scarton	CURS	6
Paulo Becker	LTS	55
Plínio Battisti	CURS	5



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ricardo Afonso Berger	CURS	5
Rosani Conceição Amaral Wiersbicki	CURS	3
Silmar Berlezi de Quadros	CURS + CURSOPARCIAL	9 (8 + 1)
Wolnir José Padilha	LTS	4

Siglas: AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; ComSRH: Comparecimento na SRH por convocação; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DPON – dispensa do ponto; LTS – licença para tratamento de saúde; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

Informa a Diretora que a lotação da Unidade está completa, sendo de 14 servidores e 8 funções (1 Diretor, 1 Assistente Diretor Secretaria, 1 Assistente de Juiz, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado, 2 servidores deixaram a Unidade. A saída mais recente ocorreu em 12.02.2012.

Os afastamentos totalizam 120 dias, dos quais 61 se referem a licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.3. Estagiários.

Não há estagiário na unidade, mas já foi feito o requerimento para que passe a haver.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	Sim	30	Sim	30

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Angelo Eduardo Knebel	Sim	94	-	-
Cleberton Oliveira Garmatz	Sim	44	-	-
Dari José Schafer	Não	0	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Fabiano da Silva	Sim	158	-	-
Jovani Martins Lima	Sim	181	-	-
Márcia Denise Scarton	Sim	56,6	-	-
Paulo Becker	Sim	88	-	-
Plínio Battisti	Sim	125	-	-
Renato Filter Santos da Silva	Não	0	-	-
Renato Rangel Kreisig	Não	0	-	-
Ricardo Afonso Berger	Sim	90,6	-	-
Rosani Conceição Amaral Wiersbicki	Sim	142,6	-	-
Silmar Berlezi de Quadros	Sim	244	-	-
Wolnir José Padilha	Não	0	-	-

Dos 14 servidores da Unidade, 4 não realizaram nenhuma atividade de capacitação ao longo do período analisado, enquanto em relação aos 8 restantes, todos possuem mais de 20 horas em tais atividades de capacitação. Não houve participação de servidores em ações de capacitação em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se que o(a) Diretor(a) de Secretaria oriente e viabilize que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

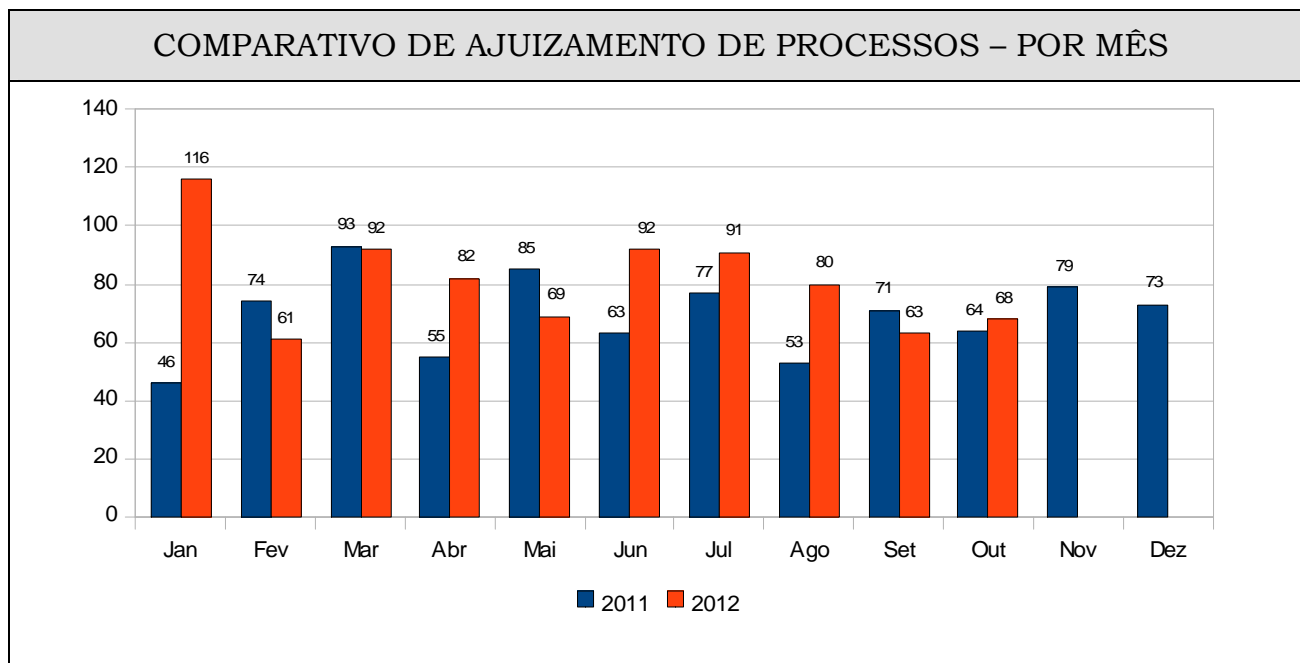
3. DADOS ESTATÍSTICOS.

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até outubro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1206	1171	1118
Processos ajuizados	830	833	814
Total	2036	2004	1932
Solucionados	911	807	797
Desempenho (%)	109,76	96,88	97,91
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1171	1118	1109



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE			
	2010	2011	2012 (até outubro)
Pendentes de Cognição	382	415	443



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes de Liquidação	158	140	117
Pendentes de Execução	631	563	549
Total	1171	1118	1109

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
Municípios	2011		2012 (até outubro)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Ajuricaba	8	0,96	7	0,86
Augusto Pestana	8	0,96	13	1,60
Bozano	7	0,84	5	0,61
Coronel Barros	6	0,72	6	0,74
Ijuí	723	86,79	700	85,99
Jóia	9	1,08	12	1,47
Nova Ramada	1	0,12	2	0,25
Outros*	67	8,04	63	7,74
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	4	0,49	6	0,74
Total	833		814	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até outubro)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	476	58,98	464	58,22



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Sentença	256	31,72	223	27,98
Arquivamento – Desistência	60	7,43	73	9,16
Outros	15	1,86	37	4,64
Total	807		797	

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até outubro</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até outubro</i>	<i>Diferença</i>
814	797	-17

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR
<i>Processos ajuizados até 2007, pendentes da fase de conhecimento</i>
0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>
0
Processos recebidos em 2008: 847
Percentual de julgados: 100%

No ano de 2011, a Unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, solucionando 96,88% do número de processos ajuizados.

O número de processos ajuizados vem crescendo discretamente. De 830 processos ajuizados em 2010, o número se elevou para 833 em 2011 e, até outubro de 2012 haviam sido ajuizados 814 processos, permitindo supor que a marca de processos ajuizados em 2011 poderá ser facilmente superada.

Em relação ao número total de processos pendentes na unidade, que era de 1171 em 2010, diminuiu para 1118 em 2011, sofrendo nova diminuição para 1109 até outubro de 2012.

O índice de acordos firmados em 2011 (58,98%) é muito bom, estando acima da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de outubro) o índice é de 58,22%, motivo pelo qual **se recomenda que a unidade persista envidando esforços no sentido de manter os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados, até outubro de 2012, a unidade atingiu 97,91% da Meta 1/2012 do CNJ. **Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2012 do CNJ até o final do ano.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Com relação ao cumprimento da Meta 2/2012 do CNJ, já está cumprida, não restando processo pendente da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados no ano de 2008.

Também está cumprida a Meta 1/2010 do CNJ, não restando processo pendente da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados até o ano de 2007.

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

- a) *Periodicidade*: terças-feiras (tarde), quartas-feiras (manhã e tarde) e quinta-feira (manhã)
- b) *Composição da sessão*:

	Terça-Feira	Quarta-Feira		Quinta-Feira
	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã
Iniciais – RO	6	6	-	6
Una – Sumaríssimo	2	2	2	2
Prosseguimento - RO	3	3	3	3

- c) *Audiências em processos na fase de execução*: são realizadas semanalmente.
- d) *Registro das sessões*: por amostragem realizada nos meses de abril e maio de 2012, que está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata, exceto quanto a alguns registros dos dias 11.04.2012, 25.04.2012, 26.04.2012, 02.05.2012, 16.05.2012 e 23.05.2012. Verifica-se também que é observada a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta, à exceção dos dias 25.04.2012 e 26.04.2012.

Segundo informações da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	22.01.2013	17.01.2013
Sumaríssimo	16.01.2013	15.01.2013
Prosseguimento	21.03.2013	01.08.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	9	99
fev/2011	12	137
mar/2011	14	151
abr/2011	11	126
mai/2011	12	121
jun/2011	12	146
jul/2011	11	108
ago/2011	13	170
set/2011	8	107
out/2011	10	109
nov/2011	10	113
dez/2011	6	68
Média Mensal 2011	10,67	121,25
jan/2012	6	67
fev/2012	10	157
mar/2012	10	136
abr/2012	11	166



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mai/2012	14	206
jun/2012	10	126
jul/2012	13	179
ago/2012	14	181
set/2012	7	91
out/2012	12	153
Média Mensal 2012	10,7	146,2

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	56	47	263	0
fev/2011	45	32	220	0
mar/2011	30	22	167	0
abr/2011	30	23	237	0
mai/2011	39	27	201	0
jun/2011	28	19	194	0
jul/2011	33	26	162	0
ago/2011	32	23	172	0
set/2011	28	32	408	0
out/2011	27	28	140	0
nov/2011	35	22	224	0
dez/2011	37	26	190	0
Média Mensal 2011	35	27,25	214,83	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jan/2012	61	46	207	0
fev/2012	63	26	214	0
mar/2012	57	48	274	0
abr/2012	48	25	185	0
mai/2012	48	31	208	0
jun/2012	42	24	233	0
jul/2012	33	25	237	0
ago/2012	30	24	173	0
set/2012	35	24	143	0
out/2012	30	23	214	0
Média Mensal 2012	44,7	29,6	208,8	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	631	268	298	57	563
2012 (até outubro)	563	258	237	43	549

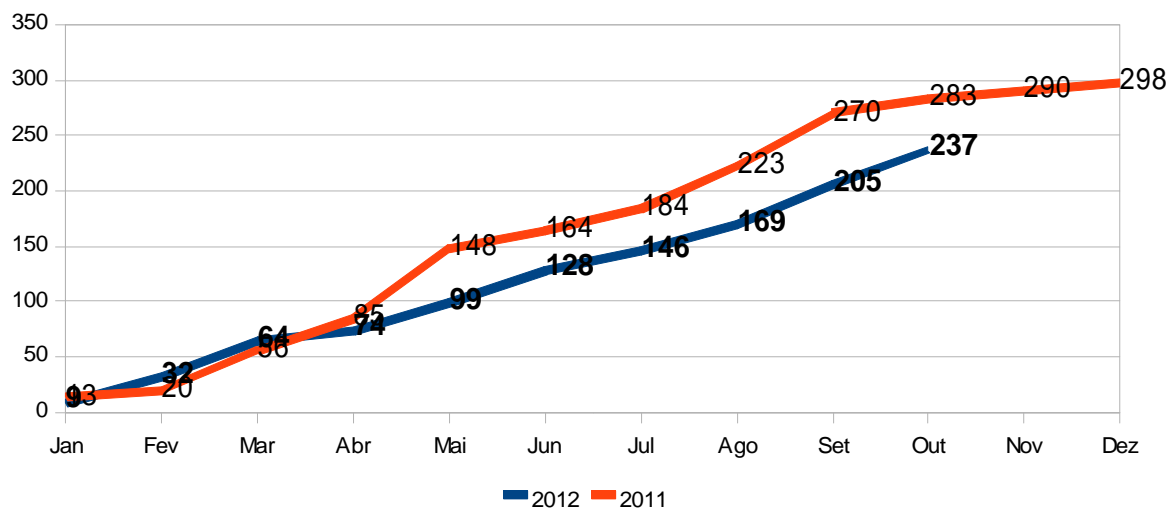


Execuções encerradas em 2011	Execuções encerradas em 2012 – até outubro	Meta (110%)	Percentual Meta de 110%
298	237	328	72,3



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, até outubro de 2012, é de 73,2%.

Observa-se que de dezembro de 2010 até o final do ano de 2011, houve uma diminuição no número de execuções pendentes, que diminuiu de 631 para 563. Em outubro de 2012, o número era ainda menor, de 549 execuções pendentes.

Informa a Diretora que semanalmente são feitas audiências de tentativa de conciliação na fase de execução.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara estabeleça estratégias para o cumprimento da Meta 17.

3.4. Petições recebidas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	8945	745,42	38,72 (231 dias úteis)
2012 (até 31.10.2012)	9256	925,6	45,6 (203 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até outubro)
Custas e Emolumentos	182.272,00	151.969,00
Contribuições Previdenciárias	540.389,00	72.509,00
Imposto de Renda	939.350,37	906.891,44
TOTAL MOVIMENTADO	1.662.011,37	1.131.369,44

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 60 processos em carga, sendo **13** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.12.2012, às 15h26min

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
0069200-46.1996.5.04.0601	31.10.2012	19.11.2012	Não realizada
0028300-35.2007.5.04.0601	06.11.2012	30.11.2012	Não realizada
0001600-22.2007.5.04.0601	07.11.2012	26.11.2012	Não realizada
0000334-58.2011.5.04.0601	14.11.2012	20.11.2012	Não realizada
0000349-61.2010.5.04.0601	14.11.2012	19.11.2012	Não realizada
0143600-45.2007.5.04.0601	16.11.2012	26.11.2012	Não realizada
0000766-43.2012.5.04.0601	20.11.2012	30.11.2012	Não realizada
0047200-95.2009.5.04.0601	21.11.2012	28.11.2012	Não realizada
0000557-74.2012.5.04.0601	22.11.2012	26.11.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0063200-10.2008.5.04.0601	23.11.2012	26.11.2012	Não realizada
0000270-48.2011.5.04.0601	26.11.2012	30.11.2012	Não realizada
0006400-93.2007.5.04.0601	27.11.2012	30.11.2012	Não realizada
0000298-79.2012.5.04.0601	28.11.2012	30.11.2012	Não realizada

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 15 processos em carga, sendo **3** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.12.2012, às 15h26min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0047300-50.2009.5.04.0601	08.11.2012	19.11.2012	Não realizada
0000803-41.2010.5.04.0601	08.11.2012	19.11.2012	Não realizada
0000269-97.2010.5.04.0601	09.11.2012	29.11.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 323 mandados em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.12.2012, às 15h26min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

Quanto ao livro-carga dos advogados, constata-se que nenhum dos **13** processos com prazo excedido, teve a devolução cobrada através de qualquer meio, sendo os prazos vencidos há mais tempo da data de 19.11.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, nenhum dos **3** processos com prazo excedido teve a devolução cobrada por qualquer meio, tendo os prazos mais antigos vencido em 19.11.2012.

Relativamente ao registro de cargas de mandados, não há nenhum cujo prazo esteja expirado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido.**

4.4. Registro de processos concluídos a juizes (em 03.12.2012 – 12h19min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Luís Ernesto dos Santos Veçozzi (cognição - rito ordinário)	35	17	15	3
Luís Ernesto dos Santos Veçozzi (cognição - rito sumaríssimo)	5	2	3	
Luís Ernesto dos Santos Veçozzi (execução - rito ordinário)	9	4	5	
Luís Ernesto dos Santos Veçozzi (embargos declaratórios)	2	2		
TOTAL	51	25	23	3
Raquel Nenê Santos (cognição - rito ordinário)	5		5	
TOTAL	5		5	
TOTAL GERAL	56	25	28	3

Quando da apuração dos dados, havia **56** sentenças pendentes, sendo **25** por período de até 30 dias, **28** por período de 31 a 90 dias e **3** por período superior a 90 dias.

Informa a Diretora que algumas sentenças são publicadas com data marcada, bem como que a maioria das sentenças é ilíquida.

5. ROTINAS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de outubro, foram apresentadas 9256 petições, o que representa uma média mensal de 925,6 petições, bem assim uma média diária de 45,6 petições.

A Diretora de Secretaria informa que a juntada das petições ocorre em 24 horas e a elaboração de minutas de despachos no prazo máximo de 48 horas.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: quando da correição, estavam trabalhando com o prazo do dia 03.12.2012.
- b) *cumprimento dos despachos*: em média, uma semana.
- c) *expedição de mandados de citação*: em uma semana.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanalmente.
- e) *arquivamento de processos*: quinzenalmente.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanalmente, sendo feito primeiramente contato telefônico e, caso necessário, através da expedição de notificação.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: a cada 15 dias comparecem os procuradores da Procuradoria de Santo Ângelo, após comunicados por telefone ou por e-mail. Em caso de urgência, a Vara entra em contato por telefone e remete os autos via ECT.

5.3. Atividades da Secretaria:

Informa a Diretora que não houve movimento grevista em 2012, mas somente em 2011, havendo duas portarias, tendo sido mantido o percentual de 30% de servidores, tendo sido recuperado o serviço posteriormente.

Diz também que procura fazer com que todos os servidores conheçam todo o trabalho da secretaria em função do processo eletrônico, procurando colocá-los



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em atividades que exijam trabalho intelectual. Revela que a maioria dos servidores possui formação em Direito, sendo que os graduados são também pós-graduados na área jurídica. Apenas três servidores não são graduados, mas estão cursando ensino superior.

Informa que o servidor Angelo Eduardo Knebel é responsável pelo atendimento do balcão e pelo protocolo. No intervalo do almoço, o atendimento é realizado pelos servidores Cleberton Oliveira Garmatz e Jovani Martins Lima, em sistema de revezamento. Diz que esses servidores ainda localizam processos e expedem certidões negativas, sendo que Jovani Martins Lima ainda trabalha com as petições iniciais, com as funções atinentes ao Correio, substituindo a Secretária de Audiências (Rosani Conceição Amaral Wiersbicki).

Refere que Márcia Aparecida Stiebbe Kuchak, a qual foi removida, com fulcro no artigo 36, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112/90, da Vara do Trabalho de Cruz Alta para a Vara do Trabalho de Ijuí, pelo período de 23.10.2012 a 14.01.2013, conforme Portaria nº 6858, de 23 de outubro de 2012, faz as juntadas e auxilia no cumprimento dos processos da audiência.

Revela que enquanto a própria Diretora confecciona as minutas de despachos da fase de conhecimento, o servidor Dari José Schafer confecciona as das fases de liquidação e de execução. De outra banda, Plínio Battisti é responsável pelo exame dos cálculos e das impugnações, bem como pelos cumprimentos da fase de execução, tais como a expedição de mandados, de cartas precatórias e de alvarás.

Relata que Silmar Berlezi de Quadros e Cleberton Oliveira Garmatz são responsáveis pelo controle do prazo e elaboração de minutas de despachos correlatas. Ademais, esse último servidor ainda é responsável por elaborar ofícios e e-mails, enquanto Paulo Becker é responsável pela expedição das notificações.

Por fim, Fabiano da Silva expede e recebe o malote e também faz as minutas de despachos dos feitos que baixam do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No aspecto motivacional, destaca a Diretora que realizam reuniões periódicas, inclusive algumas reuniões contam com a participação do Juiz Titular.

Quanto às perícias, refere que peritos técnicos e médicos possuem planilha para agendamento, sendo enviados os quesitos por e-mail, bem assim as intimações. Aponta que a ata de audiência já indica a data da perícia. Quanto aos peritos contábeis, as intimações também são via e-mail.

Refere ainda o Diretor que o depósito recursal é liberado automaticamente, sendo abatido quando da execução. Informa que o juízo aplica o art. 475-J do CPC.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **1125** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000131-33.2010.5.04.0601

- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 215v e 216 – Retornados os autos do TRT em 03/05, somente foram conclusos ao Juiz em 29/05/2012; fl. 243 – O prazo das notificações de fls. 240/241 expirou em 11/10/2012, tendo o processo ficado sem movimentação até 14/11/2012 (quando proferido o despacho de fl. 243), quando solicitada a remessa dos autos à correição.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 243.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0000154-76.2010.5.04.0601

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: segundo volume – ausência da capa azul, em desacordo ao art. 73, § 1º, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fls. 180v e 193v – Presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 13/05/2012 – Equívoco na data do andamento. Conforme consta na petição de fl. 177, a peça foi protocolada em 11/05/2012. Além disso, não foi observado o tipo de petição específico (“080 CÁLCULOS – requerimento...”), considerado o teor da peça processual (na qual a autora requer a elaboração de cálculos de liquidação por perito).
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 191 – Não certificado o decurso do prazo da notificação. Art. 776 da CLT; fls. 209v e 210 – O despacho de fls. 208/209 foi assinado em 28/08/2012, porém seu cumprimento se iniciou somente em 06/11/2012, ficando o processo sem movimentação nesse interregno.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 212.

Processo nº 0000245-35.2011.5.04.0601

- CERTIDÕES: fl. 328v – A certidão informa estarem “em branco” os versos das fls. 252/327, porém as fls. 252 e 267 não estão em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 249v, 251v e 267v – Os termos de juntada de fls. 249v e 251v não referem os documentos que acompanham a petição, e o de fl. 267v não aponta a peça processual juntada (cálculos de liquidação). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 31/07/2012 – Lançamento incorreto da parte que protocolou a petição. Os cálculos de fls. 268/328 foram elaborados pela reclamada (e não pelo perito, como constou); 16/08/2012 – não está lançada no sistema a informação constante da fl. 331v, de que a CTPS foi retirada pelo procurador do autor. Art. 70 da CPCR/TRT4; 02/10/2012 - A



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

publicação do despacho de fl. 342, que determina a utilização do Bacenjud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, *caput*, da CPCR/TRT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 250 – Ausência de certidão de depósito da CTPS do autor em Secretaria. Art. 70 da CPCR/TRT4; fls. 345/351 – O processo ficou sem movimentação no período de 15/10 (resposta negativa do Bacenjud) a 14/11/2012 (consulta ao Renajud e expedição de mandado de penhora, cuja cópia não consta dos autos), data em que solicitada remessa dos autos à correição.

Processo nº 0000409-34.2010.5.04.0601

- TERMOS: fls. 160v, 171v e 187v – Os termos de juntada não apontam a peça processual juntada (referindo-se genericamente à “petição”) e os documentos que as acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 27/08/2012 – Lançamento incorreto da parte que protocolou a petição. Os cálculos de fls. 180/183 foram elaborados pela reclamante (e não pela reclamada, como constou).
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 187/189 – A juntada das peças e documentos não observou a ordem cronológica preconizada no art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 190 e seguintes – O despacho de fls. 190/191 foi assinado em 10/10/2012, porém seu efetivo cumprimento ocorreu apenas em 14/11/2012 (data em que solicitados os autos à correição), com a apuração dos débitos do processo (fl. 196), a notificação da reclamada para pagamento (fl. 197) e a expedição de alvará para a reclamante (certidão de fl. 197v), mantido em autos suplementares. Nesse interregno, a movimentação do processo pela Secretaria se resumiu à certidão de cálculos e a apuração do saldo dos depósitos recursais (fls. 193/194), e a autora requereu a expedição do alvará que lhe cabia, em 22/10/2012 (fl. 192).

Processo nº 0000412-86.2010.5.04.0601



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fl. 106v – O termo de juntada não refere os documentos que acompanham o ofício juntado. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 10/02/2012 - Não está lançada no sistema a informação constante da fl. 86, de que a CTPS foi retirada pelo procurador do autor. Art. 70 da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: numeração incorreta – A partir da fl. 98, exclusive. A folha seguinte estampa a numeração 97, seguida a partir de então.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 131 – Conforme se verifica no inFOR, o mandado de penhora ficou distribuído ao Oficial de Justiça no período de 24/09 a 14/11/2012 (data em que solicitados os autos), sem o registro de pedido de cumprimento.

Determina-se a renumeração dos autos a partir da folha 98, exclusive.

Processo nº 0000460-74.2012.5.04.0601

- CERTIDÕES: fl. 112 - Renumeração da folha sem certidão. Art. 66, § 1º, da CPC/RT4; fl. 201 – A certidão informa estarem “em branco” os versos das fls. 37/200, com exceção das fls. 49 e 144/169, porém o verso da fl. 143 não está em branco. Art. 71 da CPC/RT4.
- TERMOS: fls. 277v, 288v, 291v e 296v – Os termos de juntada não apontam as peças processuais juntadas, referindo genericamente à “petição”. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 29/05/2012 – A petição inicial foi protocolada no dia anterior ao registrado, conforme o protocolo lançado na fl. 02.

Processo nº 0000494-49.2012.5.04.0601

- TERMOS: fls. 125v e 131v – Os termos de juntada não apontam as peças processuais juntadas, referindo-se genericamente à “petição”. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 115 - Ausência de rubrica no canto superior direito da folha. Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08/06/2012 - A petição inicial foi protocolada em 06/06/2012, conforme consta na fl. 02; 20/08/2012 - O laudo pericial de fls. 117/120 foi protocolado no dia anterior ao registrado; 28/08/2012 - Tipo incorreto de petição. A peça processual de fls. 126/130 corresponde à manifestação do autor sobre a contestação (“150 CONTESTAÇÃO - manifestação sobre”), também referindo a conclusão estampada na prova pericial.

Processo nº 0027800-95.2009.5.04.0601

- TERMOS: fls. 322v e 323v - Termos de juntada que não indicam a peça processual juntada, ou não aludem aos documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 321v - Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Ao invés disso, consta a expressão “AR” escrita a lápis. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 09/01/2012 - Data de protocolo equivocada. A petição e substabelecimento de fls. 303/306 foram protocolados em 03/01/2012; 27/07/2012 - Lançamento duplicado da impugnação e documentos trazidos pela executada (fls. 324/327); 24/10/2012 - Petição da fl. 331 lançada em data equivocada, pois protocolada em 24/08/2012.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 301/307 - Expirado em 27/01/2012 o prazo da notificação de fl. 301, dirigida ao autor, a notificação sucessiva da ré (fl. 307) - nos termos do despacho de fl. 294 - foi expedida somente em 29/02/2012. Nesse interregno, a movimentação processual se limitou ao protocolo de procuração e substabelecimento pelo então segundo reclamado; fl. 334 - Transcorrido *in albis* o prazo para oposição de embargos à execução em 10/10/2012 (certidão no verso da folha), o processo ficou sem movimentação até 14/11/2012 (data da solicitação dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

autos à correição), quando expedido ofício para habilitação de custas processuais junto à União e expedidas as certidões habilitatórias que estão em autos suplementares (conforme certidão no verso da folha e andamento constante do inFOR).

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0043500-14.2009.5.04.0601

- TERMOS: fl. 215v – O termo de juntada não especifica a peça processual juntada (manifestação sobre os cálculos de liquidação), referindo-se genericamente à “petição”. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 197v – Quantificação incorreta. O AR não foi considerado na quantificação, e também não foi numerado e rubricado. Art. 68, *caput* e § 2º, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 01/08/2012 – Não foi lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, por ocasião do despacho de fls. 217/218, o que automaticamente alteraria a fase processual para “EXECUÇÃO”. Consequência disso, a fase processual constante do sistema (“LIQUIDAÇÃO”) não espelha a realidade dos autos desde a referida data.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 233/234 – O processo estava sem movimentação desde 10/10/2012, aguardando o cumprimento do despacho de fl. 233, até 14/11/2012, quando solicitados os autos à correição em 14/11/2012. Nessa ocasião, foi proferido o despacho de fl. 234, reconsiderando o despacho da folha anterior em face de equívoco.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 234.

Processo nº 0068100-02.2009.5.04.0601

- CERTIDÕES: fl. 239v – Ausência de assinatura, identificação do nome e do cargo ou função do servidor. Art. 150 da CPC/RT4. Além disso, a certidão não ostenta a data de lavratura. Art. 148 da CPC/RT4; fl. 244v



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- A certidão não corresponde à realidade dos autos, pois informa o decurso do prazo de notificação que retornou ao processo sem entrega à parte (AR de fl. 239v).
- TERMOS: fls. 241v e 244v – Os termos de juntada não apontam as peças processuais juntadas, referindo-se genericamente à “petição”. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
 - CARIMBOS: fl. 238 - Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha, ou certidão. Art. 71 da CPCR/TRT4.
 - DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 239v – Documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, *caput* e § 2º, da CPCR/TRT4.
 - SISTEMA INFORMATIZADO: agravo de instrumento – A pendência do julgamento do agravo de instrumento de fls. 199/203 não foi registrada no sistema (indicador que consta do resumo do processo). Art. 64, parágrafo único, da CPCR/TRT4; 29/03/2012 – Não foi lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA” (que automaticamente altera a fase processual para “EXECUÇÃO”), a refletir a situação processual a partir do despacho de fl. 253. Consequência disso, a fase processual constante do sistema (“LIQUIDAÇÃO”) não reflete a realidade dos autos; 23/04/2012 – A carta precatória de fl. 255 (andamento de fls. 259/64) foi expedida em outro processo, causando infidelidade dos registros relativos ao presente feito (equivoco que consta da certidão de fl. 265).
 - TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 258/265 – A carta precatória (de 23/04/2012) foi equivocadamente expedida no processo 0028400-19.2009.5.04.0601, no qual foi juntada por ocasião do retorno à Secretaria em 16/08/2012 (fl. 264v). Somada a isso, a ausência de certificação do andamento da carta precatória por mais de 45 dias (em desacordo ao art. 86, parágrafo único, da CPCR/TRT4), ocasionou o retardamento da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

execução, no presente feito, até 14/11/2012 (data da solicitação dos autos à correição), quando constatado o equívoco (certidão de fl. 265).

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 265.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) Reduzir o tempo para certificação de prazos e proceder ao andamento do feito em Secretaria;
- b) Zelar pela presença da capa azul com os dados da autuação no segundo grau, quando for o caso. Art. 73, § 1º, da CPCR/TRT4;
- c) Observar o correto procedimento para inutilização de folhas em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4;
- d) Zelar pela compatibilidade e fidelidade dos andamentos dos autos em relação aos lançamentos no sistema informatizado de consulta. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4;
- e) Certificar os prazos decorridos. Art. 776 da CLT;
- f) Observar a obrigatoriedade de o termo de juntada indicar corretamente a peça processual trazida, bem como a eventual juntada de outra peça processual ou documentos que a acompanhem. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- g) Lançar o andamento próprio quando documento for depositado em Secretaria ou dela ou retirado. Art. 70 da CPCR/TRT4;
- h) Abster-se de publicar despachos quando a publicação causar risco ao cumprimento das determinações. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4;
- i) Observar a ordem cronológica de petições e documentos no momento da juntada. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- j) Observar o correto procedimento para numeração e renumeração de folhas. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- k) Observar o correto procedimento para a juntada de documentos de tamanho reduzido. Art. 68, caput e § 2º, da CPCR/TRT4;
- l) Observar o art. 150 da CPCR/TRT4 e o art. 169, caput, do CPC, quanto à obrigatoriedade de assinatura do servidor, com o seu nome, cargo ou função;
- m) Observar a obrigatoriedade de que as certidões contenham a data de lavratura. Art. 148 da CPCR/TRT4;
- n) Registrar no sistema informatizado a pendência de agravo de instrumento. Art. 64, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora que são utilizados os seguintes convênios: Bacen, CEEE, INFOJUD, JUCERGS, RENAJUD, SEFAZ, TRE e HOD. Diz que pretende passar a utilizar o Bacen-CCS.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

A Diretora reforça pedido já efetuado, de colocação das divisórias para criação de sala de perícias, já que o perito médico e dois peritos engenheiros muitas vezes vem de outras regiões para Ijuí para realizar a perícia, necessitando entrevistar as partes. Além disso, muitas vezes há necessidade de realização de exame físico no reclamante. Aguarda, ainda, a instalação de ar-condicionado por empresa já contratada pelo TRT.

Encaminhem-se as solicitações à Secretaria-Geral da Presidência.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expreso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 07.12.2012, das 10h às 12h, comparecendo os seguintes advogados: Dra. Izaura Melo de Freitas – Presidente da OAB Subseção local; Dr. Flavio Roberto Spilmann Friedrich – Presidente da OAB Subseção local a partir de 01.01.2013; Dr. Noli Schorn – Conselheiro Estadual da OAB – Seccional Porto Alegre; Dr. Luiz Carlos Vasconcellos - Coordenador da Comissão de Advogados Trabalhistas da 23ª Subseção da OAB, comissão eleita pelos advogados que militam na Vara do Trabalho de Ijuí; Dr. Eululio Jappe – membro da Comissão dos Advogados Trabalhistas da Justiça do Trabalho de Ijuí; Dra. Ilhana Maria Segatto Vendruscolo - membro da Comissão de Advogados Trabalhistas da Justiça do Trabalho de Ijuí.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Inicialmente, a Dra. Izaura Melo de Freitas manifestou-se em nome de todos os advogados presentes, parabenizando a brilhante carreira da Des^a. Vice-Corregedora, que teve início na Vara de Ijuí. Ressaltou o excelente trabalho da Diretora e da equipe de servidores da Vara do Trabalho de Ijuí, apresentando um voto de louvor aos servidores administrados pela Diretora.

O Dr. Eululio Jappe também manifestou seu voto de louvor em relação à equipe da Secretaria da Vara, chefiada pela Diretora Márcia. Ressaltou a valorização das relações sociais e esportivas dos servidores da Vara, com organização da Vara do Trabalho de Ijuí e participação da OAB através da Comissão de Esporte e Lazer da OAB. Disse que sempre houve entrosamento em relação ao esporte e à parte social, não influenciando na isenção, tanto do juiz, como dos servidores e advogados.

A Dra. Izaura Melo de Freitas também relatou que sempre houve participação da OAB nas atividades esportivas e sociais organizadas pela Vara assim como pelas atividades organizadas pelos servidores. Também relatou que a presença do juiz (residindo na cidade) é muito importante para o bom andamento das atividades da Vara. Elogiou o trabalho excelente do Juiz Titular, Dr. Luís Ernesto dos Santos Veçozzi.

De seu turno, o Dr. Luiz Carlos Vasconcellos também elogiou o trabalho do Juiz Titular, Dr. Luís Ernesto dos Santos Veçozzi, inclusive sua manifestação sendo acompanhada pelos demais advogados, ressaltando a imparcialidade, o tratamento respeitoso com as partes e advogados, a pontualidade na pauta e seu dom para a conciliação. Ressaltou que a Comissão foi eleita por todos os advogados que militam na Justiça do Trabalho, para fazer o intercâmbio entre a OAB e a Justiça do Trabalho local, na proporção de 50% de advogados de trabalhadores e 50% de advogados patronais. Destaca que o Dr. Eululio Jappe e o Dr. Luiz Carlos Vasconcellos representam mais os interesses dos trabalhadores, enquanto a Dra. Ilhana Maria Segatto Vendruscolo e o Dr. João Savian (ausente) representam mais os interesses patronais.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Manifestou-se o Dr. Noli Schorn no sentido de que o alto percentual de conciliações de acordos homologados nesta Justiça se deve muito à atuação conciliatória e objetiva demonstrada pelo Juiz Titular, Dr. Luís Ernesto dos Santos Veçozzi, e não à demora em razão da procrastinação dos feitos.

Neste momento, o Dr. Eululio Jappe mencionou que a conciliação vem contribuir para a solução dos litígios, não prejudicando nem o interesse dos empregados nem tampouco os interesses do empregador.

Referiu o Dr. Luiz Carlos Vasconcellos que o grande aumento da competência da Justiça do Trabalho advindo da EC 45/2004 foi ofuscado pela perda irreparável do poder normativo por parte da Justiça do Trabalho. Manifestou-se no sentido de que hoje os sindicatos de obreiros ficam a mercê do sindicato patronal para a formalização de acordos, inclusive com cláusulas ofendendo a própria Constituição Federal. Manifestou ainda no sentido de que as centrais sindicais prejudicaram o trabalhador quando realizaram grandes greves, não dando valor ao poder normativo da Justiça do Trabalho. **Ainda manifestou-se no sentido de que seria muito importante um trabalho por parte da Amatra e por parte da própria Justiça do Trabalho a fim de novamente trazer este poder normativo para a Justiça do Trabalho.**

12. BOAS PRÁTICAS.

Informa a Diretora a realização semanal de audiências da fase de execução. Destaca que quanto aos processos que retornam do TRT e possuem depósito recursal, se a condenação é inferior ou pouco superior ao depósito, o processo é colocado em pauta para tentativa de conciliação.

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 07.12.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Diretora de Secretaria, Márcia Denise Scarton. O Juiz Titular da Vara do Trabalho, Luís Ernesto dos Santos Veçozzi não estava presente em razão de convocação para participar, naquela data, de reunião do Fórum de Relações Administrativas – instituído pela Portaria nº 4.174, de 2 de julho de 2012, na sede da AMATRA IV, em Porto Alegre. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora